

PROCESSO DE SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA ATUAR NO PROJETO PROGRAMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PNASS, COORDENADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – NESCON, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP - torna pública a norma geral para o Processo de Seleção de até 20 avaliadores para realizar atividades relacionadas às funções gerais estabelecidas neste edital. Serão selecionados avaliadores em número suficiente para a realização da pesquisa e ainda para formação de cadastro de reserva. A FUNDEP atribui poderes ao Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON – da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais para conduzir esse processo de seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de avaliadores será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado sob a coordenação do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva – NESCON /UFMG, de acordo com a Resolução/FNDE/CD/Nº. 044, de 29 de dezembro de 2006.

1.2 O projeto Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS /NESCON /FM /UFMG tem como objetivo avaliar os Hospitais, Centros de Reabilitação, Unidades de Pronto Atendimento e Centros de Terapia Renal Substitutiva do Sistema Único de Saúde, buscando a apreensão mais completa e abrangente possível da realidade dos mesmos, em suas diferentes dimensões, na área de abrangência que lhe concerne.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1 Serão escolhidos, por meio deste processo seletivo, até 20 avaliadores.

2.2 As vagas destinam-se a profissionais de nível superior completo nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Farmácia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Biomedicina, Gestão de Serviços de Saúde e Saúde Coletiva, que possuam experiência na área hospitalar e/ou pós-graduação em gestão hospitalar. Os candidatos deverão ter habilidades com ferramentas digitais.

2.2.1 Será criado um cadastro de reserva para suprir eventuais desligamentos do grupo de avaliadores;

2.3 Os avaliadores selecionados deverão ter disponibilidade para viajar durante todo o mês, por um período de até quatro meses para a realização do trabalho de campo, que poderá ser prorrogado por mais dois meses.

2.4 Durante o trabalho de campo, o avaliador receberá diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) destinada a despesas de hospedagem e alimentação; além disso, será remunerado por até R\$100,00 por dia dependendo da produtividade/dia, segundo critério definido pela coordenação do Projeto, após processo de capacitação dos avaliadores.

2.6 - A modalidade de contratação dos profissionais selecionados será por meio de

contrato de serviços AUTÔNOMO e os mesmos não manterão qualquer vínculo empregatício com as instituições envolvidas: FUNDEP e UFMG/NESCON.

2.7 Os avaliadores selecionados serão avaliados pelo seu desempenho, podendo ser dispensados pela inadequação no cumprimento das funções atribuídas no item 4.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexar uma foto, documentos comprobatórios de titulação e o curriculum vitae, seguindo as instruções publicadas no site <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/selecao>

3.2 A inscrição deverá ser feita no **período de 05 a 17 de outubro de 2014.**

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE AVALIADORES

Os avaliadores desenvolverão suas funções junto à equipe coordenadora do projeto PNASS – Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde/NESCON/FM/UFMG.

4.1 Os avaliadores terão como atribuições gerais:

4.1.1 Participar do curso de capacitação para a aplicação dos instrumentos de coleta de dados nas datas propostas;

4.1.2 Estabelecer contato com os gestores das unidades e pelos responsáveis pelas áreas a serem avaliadas da unidade de saúde, para confirmação do agendamento;

4.1.3 Planejar e executar as atividades de campo sob sua responsabilidade;

4.1.4 Aplicar instrumentos de coleta de dados do PNASS junto aos diversos estabelecimentos selecionados pelo programa;

4.1.5 Verificar os dados coletados nos questionários e o preenchimento dos termos de consentimento livre e esclarecido, recolhendo-os e encaminhando-os à coordenação do PNASS/NESCON;

4.1.6 Preencher os diários de bordo e enviá-los eletronicamente para a coordenação do projeto;

4.1.7 Registrar e comunicar as diversas ocorrências de campo, como também solicitar autorização para eventuais mudanças no roteiro de campo à coordenação do projeto;

4.1.8 Prestar contas do trabalho realizado junto à coordenação do PNASS/NESCON, em data a ser agendada pela coordenação, assim como dos valores recebidos referentes às diárias de campo (transporte, hospedagem e alimentação).

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de análise do formulário de inscrição, do Curriculum Vitae com comprovação de titulação, capacitação e avaliação escrita;

5.2 A análise do formulário de inscrição e curriculum vitae será eliminatória;

5.3 O resultado da primeira etapa eliminatória do processo de seleção será divulgado no site do NESCON até o dia 27 de Outubro;

5.4 Os selecionados serão convocados para capacitação após divulgação do resultado da primeira etapa. A capacitação abordará temas como diretrizes do SUS, do PNASS, instrumentos de coleta de dados e utilização do tablet. Caso o candidato não participe do processo de capacitação, será eliminado;

5.5 Durante a capacitação será realizada uma avaliação escrita para classificação dos candidatos;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado da seleção será divulgado nos sites do NESCON, através de uma lista geral dos qualificados;

6.2 Os candidatos que forem considerados qualificados, mas não selecionados imediatamente, comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados, após o referido processo seletivo, caso haja necessidade de substituição de candidato desistente, ou que não tenha correspondido ao desempenho desejado das atividades da pesquisa.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 A Comissão Examinadora será composta por um pesquisador-docente da UFMG, indicado pela direção NESCON, dois pesquisadores envolvidos no projeto e o coordenador do projeto no NESCON.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone, endereço residencial e eletrônico durante o processo de seleção. O NESCON/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NESCON, no que diz respeito à realização da Seleção.

8.4 O NESCON/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Núcleo, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

Belo Horizonte, 05 de Outubro de 2014.